

## **LEI Nº 5.925, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

Institui no município de Mauá o Selo “Faz Bem Fazer o Bem”, destinado a empresas parceiras do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.024/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mauá, o Selo “Faz Bem Fazer o Bem”, destinado a empresas parceiras do Fundo Social de Solidariedade com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas instaladas no município de Mauá.

Parágrafo Único. O Selo “Faz Bem Fazer o Bem” será concedido às empresas que realizem doações de alimentos, produtos de higiene pessoal e demais itens para distribuição às famílias carentes, em parceria com o poder público através do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria competente por formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE  
Secretária de Promoção Social

- vide verso -

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ad/